



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA  
“*Terra das nascentes*”

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05, DE 18 MAIO DE 2020.

Altera os artigos 1º e 2º, da Resolução de Mesa nº 009/2019, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança na sede do Prédio da Câmara de Vereadores de Jóia.

Art. 1º O art. 1º, da Resolução de Mesa nº 009/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas partes interna e externa do prédio da Câmara de Vereadores de Jóia.

Parágrafo único. A instalação do equipamento deve considerar as características territoriais e dimensões do prédio e apresentar recurso de gravação de imagens em alta definição, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, noventa dias, as quais ficarão à disposição da Mesa Diretora.”

O art. 2º, da Resolução de Mesa nº 009/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O sistema de monitoramento deve conter a possibilidade de gravação de imagens e de câmeras instaladas, de modo a permitir o monitoramento das áreas de entrada, saída e corredores do Prédio da Câmara de Vereadores.”

Art.3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.

  
Antonio Carlos Brittes  
Presidente

Registre-se e publique-se.  
Em 18 de maio de 2020.

  
Luis Carlos Souza  
Vice-Presidente

Certifico que o presente documento,  
esteve fixado no mural deste Legislativo,  
do dia 18/05/2020 ao dia   /  /  

  
\_\_\_\_\_  
Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA  
*“Terra das nascentes”*

---

*Marcos A. Moura*  
Marcos Antônio Moura

1º Secretário

Cláudio Rodrigues de Ávila  
2º Secretário